



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

LEI Nº 122/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de **RAMILSON ARAUJO MORAES**, no uso de suas atribuições legais e que lhes são conferidas; faço saber que a câmara Municipal de Aiuaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de AIUABA para o Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de **R\$ 51.826.680,00** (cinquenta e hum milhões oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais)

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| 1 – RECEITA DO TESOURO | 51.826.680,00 |
| 1.1 – Receitas Correntes | 54.284.400,00 |
| - Receita Tributária | 1.366.800,00 |
| - Receitas de Contribuição | 1.202.000,00 |
| - Receita Patrimonial | 207.000,00 |
| - Transferências Correntes | 50.971.600,00 |
| - Outras Receitas Correntes | 537.000,00 |
| | |
| | |
| 1.2 – RECEITAS DE CAPITAL | 2.500.000,00 |
| - Alienação de Bens | 100.000,00 |
| - Transferências de Capital | 2.380.000,00 |
| - Outras receitas de Capital – Intra | 20.000,00 |
| 1.3 – DEDUÇÕES DE RECEITAS | - 4.957.720,00 |
| TOTAL GERAL | 51.826.680,00 |

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 34.880.745,00 (trinta e quatro milhões oitocentos e oitenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.945.935,00 (dezesesseis milhões novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais)

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

| ÓRGAO | TOTAL PREVISTO |
|--|-----------------------|
| Câmara Municipal | 1.680.000,00 |
| Secretaria Mun. De Governo – Gabinete do Prefeito | 883.000,00 |
| Secretaria de Administração e Planejamento | 2.485.000,00 |
| Secretaria de Finanças – SEFIN | 734.000,00 |
| Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC | 19.443.505,00 |
| Secretaria da Saúde - SESA | 12.590.935,00 |
| Secretaria Municipal da Assistência Social - SAS | 2.991.000,00 |
| Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA | 7.379.000,00 |
| Sec. de Agricultura e Meio Amb e Def. Civil- SEA | 1.486.240,00 |
| Secretaria de Esp. Turismo e Juventude – SETUJ | 462.000,00 |
| Sec. De Desenv. Econ. E Empreend. – SEEMP | 190.000,00 |
| Secretaria de Transporte | 118.000,00 |
| Fundo Mun. De Prev. Do Munic. De Aiuaba | 1.364.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

| | |
|-------------------------|----------------------|
| Reserva de Contingência | 20.000,00 |
| TOTAL GERAL | 51.826.680,00 |

Parágrafo Único – O poder Executivo poderá:

I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2019, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2019, por ato do executivo, e do legislativo nas suas ordenações, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, precedida de justificativa para as alterações dos valores inicialmente fixados nesta Lei.

II – Suplementares Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, poderão ser suplementadas até o valor total das transferências, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - Suplementares Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares, observando os limites definidos na Constituição Federal, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista neste orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA

V – Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2018 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de AIUBA – CE, 25 de outubro de 2018.


RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal